



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

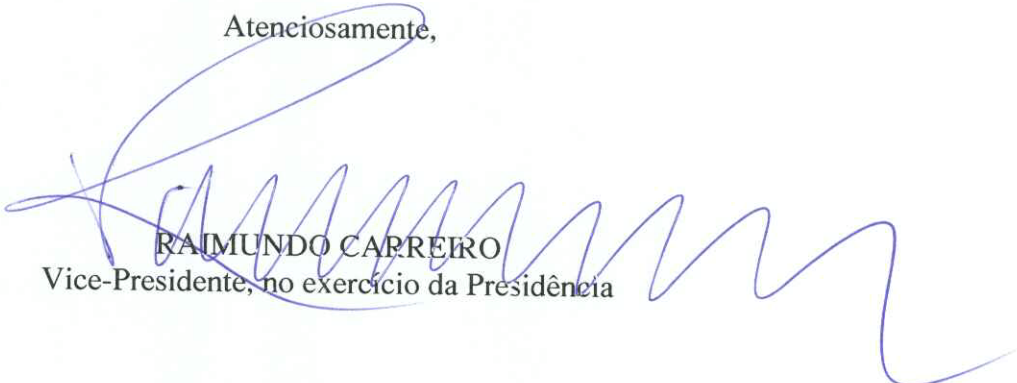
Aviso nº 1109-GP/TCU

Brasília, 19 de dezembro de 2016.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 3177/2016 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), para conhecimento, em especial quanto à informação contida no item 9.6 da mencionada Deliberação, proferida pelo Plenário deste Tribunal na Sessão de 7/12/2016, nos autos do processo nº TC-016.403/2016-9, da Relatoria da Ministra Ana Arraes, que trata de Solicitação do Congresso Nacional originária da Proposta de Fiscalização e Controle Nº 57, de 2015, de autoria do Deputado Geraldo Resende.

Atenciosamente,


RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal CONCEIÇÃO SAMPAIO
Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

ACÓRDÃO Nº 3177/2016 – TCU – Plenário

1. Processo TC 016.403/2016-9.
2. Grupo II – Classe II - Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessada: Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados.
4. Unidades: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, governo do Estado do Mato Grosso do Sul e prefeitura municipal de Dourados/MS.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul – Secex/MS.
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta solicitação da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados para que sejam fiscalizados os recursos federais repassados ao Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados HU/UFGD de 2013 a junho de 2016 e seja elucidada a causa da morte de 40 fêtos no ano de 2015, por possíveis falhas no atendimento.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, e com fulcro no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 232, inciso III, do Regimento Interno/TCU, 4º, inciso I, alínea “b”, e 15, § 2º, da Resolução TCU 215/2008 em:

- 9.1. conhecer da presente solicitação;
- 9.2. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul - Secex/MS que:
 - 9.2.1. examine a documentação remetida pelo Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados - HU/UFGD apoiada em critérios de materialidade, risco e relevância explicitamente descritos no relatório a ser produzido, autorizada, desde já, a realização de inspeção para complementar informações, caso seja necessário, e fixar prazo de 60 (sessenta) dias para remessa do relatório à relatora deste feito; e
 - 9.2.2. diligencie junto ao Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - Denasus para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópia do relatório de auditoria acerca da causa das mortes de 40 fêtos no Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados - HU/UFGD, no ano de 2015, realizada por requerimento do Ministério Público Federal no Inquérito Civil 1.21.001.000718/2015-0.
- 9.3. validar as diligências realizadas pela Secex/MS ao Ministério Público Federal e às Secretarias de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul e do Município de Dourados;
- 9.4. suspender novas diligências ao Hospital Universidade Federal da Grande Dourados - HU/UFGD, uma vez que as informações faltantes deverão ser colhidas no local, salvo autorização expressa da relatora;
- 9.5. prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para atendimento da solicitação objeto deste processo; e
- 9.6. dar ciência à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados no tocante à prorrogação do prazo para atendimento da proposta de Fiscalização e Controle 57/2015, encaminhada pelo Ofício 0065/2016-P, de 1º/06/2016.

10. Ata nº 50/2016 – Plenário.
11. Data da Sessão: 7/12/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3177-50/16-P.



13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN

Procurador-Geral

GRUPO II – CLASSE – Plenário

TC 016.403/2016-9

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.

Unidades: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, governo do Estado do Mato Grosso do Sul e prefeitura municipal de Dourados/MS.

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PELO HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO. DEFERIMENTO. DETERMINAÇÕES.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução elaborada no âmbito da Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul – Secex/MS, endossado por seus dirigentes:

“Trata-se de Solicitação do Congresso Nacional originária da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, encaminhada a este Tribunal por intermédio do Ofício n.º 0065/2016-P, de 1º de junho de 2016, peça 1, p. 1.

2. Por meio do referido expediente foram encaminhadas cópias da Proposta de Fiscalização e Controle n.º 57, de 2015, de autoria do Deputado Geraldo Resende e do Relatório Prévio da Deputada Carmen Zanotto, aprovado em reunião ordinária da Comissão de Seguridade e Família.

3. A referida Proposta de Fiscalização e Controle n.º 57 da CSSF, tem por objeto a realização de ato de fiscalização dos recursos da área de Saúde transferidos pelo Governo Federal para o Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD, no período compreendido entre 2013 e junho de 2016, bem como elucidar a causa da morte de 40 fetos no decorrer do exercício de 2015.

4. De acordo com o Relatório Prévio de autoria da Deputada Carmen Zanotto, a imprensa das cidades de Dourados/MS e Campo Grande/MS publicou matérias que evidenciam a ocorrência de falhas no atendimento aos pacientes e a existência de controvérsia no que se refere à transferência de recursos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul à Prefeitura Municipal de Dourados, que, a rigor, repercutiria na receita do HU/UFGD (peça 1, p. 3).

5. No documento citado no parágrafo anterior, a parlamentar afirma que, mesmo diante dos problemas relatados, o município de Dourados/MS renovou seu contrato com o Hospital Universitário por mais seis meses, uma vez que não há, na região, outro nosocômio que preste os mesmos serviços pelo Sistema Único de Saúde.

4. Ainda em relação às informações constantes do Relatório Preliminar retrocitado, faz-se necessário evidenciar a informação referente à previsão de receita do HU/UFGD oriunda do “contrato administrativo” mantido com a Prefeitura (repasses mensais de R\$ 3.301.100,00, totalizando o montante anual de R\$ 36.613.200,00).

5. Sem embargo das informações trazidas ao processo pela Deputada Carmen Zanotto, foi realizada uma pesquisa no sítio do Fundo Nacional de Saúde para verificar o montante repassado pela União ao Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados (peça 6, p. 1-10). No período compreendido entre 2014 e 2016 – até 14/6, foram realizados os seguintes repasses:

Exercício	Outros Pagamentos (R\$)	Fundo a Fundo (R\$)	Total (R\$)
2014	516.399,60	12.238.408,51	12.754.808,11
2015	18.909.642,61	6.341.118,82	25.250.761,43
2016	4.120.933,83	3.246.597,01	7.367.530,84
Total Geral			45.373.100,38

6. Dos R\$ 45.373.100,38 repassados pelo Fundo Nacional de Saúde no período de 2014 a 2016 (até 14/6), R\$ 21.826.124,34, ou seja, 48,1%, referem-se à ação denominada Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários – REHUF, criado pelo Decreto 7082, de 27/1/2010, e que tem por objetivo criar condições materiais e institucionais para que os hospitais possam desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e de assistência à saúde da população.

7. No que tange à receita proveniente do Contrato Administrativo 604/2014 mantido entre a Prefeitura Municipal de Dourados e o Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados, algumas questões têm de ser esclarecidas por meio de diligência a ser enviada ao município. A primeira, diz respeito à própria subsistência do ajuste. Isso porque, existia um forte movimento junto ao Conselho de Saúde do município de Dourados/MS no sentido de deliberar pela rescisão da avença. A segunda, diz respeito às fontes dos recursos transferidos por meio do Contrato Administrativo 604/2014, ou seja, esclarecer qual o montante despendido pelo município, pelo estado e pela união. Para a obtenção das informações de caráter financeiro relativas ao Contrato Administrativo 604/2014 junto às Secretarias de Saúde do Município de Dourados e do Estado de Mato Grosso do Sul será requerido, por intermédio de diligência, o preenchimento das planilhas abaixo:

Transferências Relativas ao Contrato Administrativo 604/2014 (Exercício de 2014)

Meses	Valores Transferidos (R\$)		
	União (R\$)	Estado (R\$)	Município
janeiro			
fevereiro			
março			
abril			
maio			
junho			
julho			
agosto			
setembro			
outubro			
novembro			
dezembro			
TOTAL			

Transferências Relativas ao Contrato Administrativo 604/2014 (Exercício de 2015)

Meses	Valores Transferidos (R\$)		
	União (R\$)	Estado (R\$)	Município
janeiro			
fevereiro			
março			
abril			
maio			
junho			
julho			
agosto			
setembro			
outubro			
novembro			
dezembro			
TOTAL			

Transferências Relativas ao Contrato Administrativo 604/2014 (Exercício de 2016)

Meses	Valores Transferidos (R\$)		
	União (R\$)	Estado (R\$)	Município
janeiro			
fevereiro			
março			
abril			
maio			
junho			
julho			
agosto			
setembro			
outubro			
novembro			
dezembro			
TOTAL			

8. Da análise dos autos, depreende-se que a matéria em questão preenche os requisitos previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 232, III, do Regimento Interno/TCU e art. 4º, I, “b” da Resolução TCU 215/2008, cabendo ser conhecida como Solicitação do Congresso Nacional.

9. Consoante o disposto no art. 14, incisos I, da Resolução TCU 215/2008, a Secex/MS propõe que a matéria seja analisada a partir da remessa de documentos e informações requeridos por meio de diligências. Para tanto, a Secex/MS, para dar maior celeridade à matéria, utilizará, de antemão, da delegação de competência concedida pelo Relator por meio da Portaria-Min-BD 1, de 22/8/2014. A atuação da unidade técnica dar-se-á na análise de procedimentos licitatórios ligados diretamente à atividade-fim do HU/UFGD realizados em 2014, 2015 e 2016 (aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, aquisição de exames, aquisição de equipamentos médico-hospitalares e aquisição de gases medicinais). A escolha dos processos já foi definida, levando-se em conta os critérios de materialidade, relevância e risco, a partir de pesquisa realizada no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi (UG 150248/GESTÃO 26350). Em reforço à opção por atuar na área de licitações e contratos, notadamente, em relação às aquisições ligadas à atividade finalística do nosocômio, faz-se necessário citar a declaração do Diretor do HU/UFGD (peça 7):

Sobre a competência da administração do HU-UFGD, questionada pelo secretário Municipal de Saúde, no que tange à falta de materiais, cabe enfatizar que é uma situação pontual, não é uma regra. Além de ser pontual, neste momento, não decorre da insuficiência de recursos. Atualmente, o hospital tem mais de 120 processos administrativos instaurados para apurar a responsabilidade de fornecedores por inexecução contratual (não entrega de bens ou serviços ou falha na entrega).

Não há como prever que o fornecedor não vai entregar ou vai falhar na execução do contrato, mas, ainda assim, quando se depara com a situação, busca todas as formas legais para a solução do problema, esforçando-se para impedir faltas no atendimento ou a interrupção/suspensão de serviços, o que nem sempre é possível. Na semana passada, houve a necessidade de suspensão de 18 cirurgias eletivas agendadas para quarta-feira (20), sexta-feira (22) e segunda-feira (25), por conta do atraso na entrega de gaze pelo fornecedor, problema que se repetiu com os aventais cirúrgicos descartáveis, provocando o adiamento, também, de 21 cirurgias eletivas agendadas para quarta-feira (27), quinta-feira (28) e sexta-feira (29). Os pacientes que tiveram os procedimentos adiados estão sendo devidamente remanejados para novas datas.

Procedimentos Licitatórios/Dispensas de Licitação Realizados pelo Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados nos Exercícios de 2014, 2015 e 2016 e Selecionados de Acordo com os Critérios Citados no Item 9 Acima

Modalidade/Nº/Ano	Processo (nº)	Objeto	Fornecedor(es)
2014DI00082	23005.00082/2014-51	Aquisição de material médico-hospitalar (cateter duplo lumem)	67630541/0001-74
2014DI00103	23005.000103/2014-39	Aquisição de material médico-hospitalar (equipos macrogotas para bomba de infusão parenteral)	10855398/0001-00
2015DI00012	23005.000369/2015-62	Aquisição de material médico-hospitalar (itens para terapia renal substitutiva)	01440590/0001-36 14229337/0001-80

2015DI00013	23005.000077/2015-20	Aquisição de medicamentos	43940618/0001-44 00656468/0001-39 67729178/0004-91 13507016/0001-37 01640262/0001-83 03233805/0001-73 02816696/0001-54 05155425/0001-93 44734671/0001-51 12837408/0001-00 26921908/0001-21 15439366/0001-39 00192190/0001-96 02460736/0001-78 10749915/0001-58 13759813/0001-01
2015DI00023	23005.001846/2015-15	Aquisição de material médico-hospitalar (soluções parenterais de grande volume)	00085822/0001-12 67729178/0004-91 01571702/0001-98
2016DI00001	23005.002606/2015-20	Aquisição de medicamentos	15224444/0001-88 44734671/0001-51 73679623/0001-06 94894169/0001-86 12837408/0001-00 01640262/0001-83
2016DI000013	23005.000217/2016-41	Aquisição de medicamentos	10461807/0001-85 04238160/0001-24 67729178/0004-91 13507016/0001-37 44734671/0001-51 00656468/0001-39 06073848/0001-27
2016DI000020	23005.001443/2016-49	Aquisição de material médico-hospitalar (imunoglobulina humana)	07207572/0001-95
PE 1/2014	23005.000734/201-77	Aquisição de materiais	02881877/0001-64

		médico-hospitalares	10556456/0001-96 52202744/0001-92 09002707/0001-01 10914140/0001-29 12420164/0003-19 11877124/0001-76 61595732/0001-66 10938962/0001-40 26853028/0001-65 11101480/0001-01 01542451/0001-13
PE 4/2014	23005.000765/2013-28	Contratação de locação de equipamentos laboratoriais	56998701/0016-00 00970175/0001-21 00970175/0001-21 67605212/0001-73
PE 7/2014	23005.002534/2014-30	Aquisição de medicamentos	05782733/0001-49 12873031/0001-36 11896538/0001-42 09660958/0001-83 26921908/0001-21 60665981/0005-41 00203590/0001-50 44734671/0001-51 05777772/0001-58 16970999/0001-31 08076127/0006-00 02460736/0001-78 78082724/0001-19 49475833/0001-06 06629745/0001-09 00280854/0001-79 09660958/0001-83 37396017/0006-24
PE 26/2014	23005.000692/2013-74	Aquisição de exames para atender pacientes do HU/UFGD	11601227/0001-09 19378769/0001-76

PE 40/2014	23005.000090/2014-06	Locação de equipamentos para laboratório	67692087/0001-86 47334701/0001-20
PE 45/2014	23005.003406/2014-11	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (cardioversor, carrinho de emergência e foco cirúrgico)	22283196/0001-01 10354313/0001-00 95433397/0001-11 09251627/0001-90
PE 56/2014	23005.000949/2014-79	Locação de equipamentos para laboratório	00970175/0001-21
PE 58/2014	23005.002501/2014-90	Aquisição de equipamento médico-hospitalar (equipos)	31673254/0001-72
PE 66/2014	23005.000920/2014-97	Aquisição de medicamentos	07173013/0001-01 06696359/0001-21 14905502/0001-76 05777772/0001-58 16970999/0001-31 44734671/0001-51 00085822/0001-12 26921908/0001-21 00656468/0001-39
PE 86/2014	23005.00978/2014-31	Aquisição de materiais médico-hospitalares	58426628/0001-33
PE 107/2014	23005.002526/2014-93	Aquisição de materiais médico-hospitalares	49324221/0001-04
PE 01/2015	23005.000976/2014-41	Aquisição de gases medicinais	00671994/0001-78 67423152/0001-78 00331788/0069-07
PE 02/2015	23005.000412/2015-90	Aquisição de medicamentos	36325157/0002-15 68949239/0005-70 00280854/0001-79 26921908/0002-02 21681325/0001-57 05777772/0001-58 26921908/0002-02 08676370/0001-55

			11462531/0001-12 49324221/0001-04 11226885/0001-68 00656468/0001-39 10749915/0001-58
PE 09/2015	23005.002535/2014-84	Aquisição de material médico-hospitalar (oxímetros portáteis)	11405384/0001-49
PE 12/2015	23005.003400/2014-36	Aquisição de material médico-hospitalar (insumos para os capnógrafos de aparelho de anestesia)	24660664/0001-45
PE 15/2015	23005.000052/2015-26	Aquisição de medicamentos	08713922/0001-58 26921908/0002-02 10493969/0001-03 05439635/0004-56 49324221/0001-04 05439635/0004-56 44734671/0001-51 60665981/0009-75
PE 28/2015	23005.002567/2015-61	Aquisição de medicamentos	20918668/0001-20 14310834/0001-08 06628333/0001-46 02460736/0001-78 10493969/0001-03 36325157/0002-15 07847837/0001-10 16970999/0001-31
PE 30/2015	23005.000954/2014-81	Aquisição de material médico-hospitalar	07626776/0001-60 11352270/0001-88 02460736/0001-78 21681325/0001-57 07847837/0001-10 44734671/0001-51 06628333/0001-46 14310834/0001-08

			07642426/0001-98 36325157/0002-15
PE 33/2015	23005.000051/2015-81	Aquisição de medicamentos e produtos oftálmicos	20918668/0001-20 00192190/0001-96 44734671/0001-51 11896538/0001-42 06628333/0001-46
PE 55/2015	23005.000453/2015-86	Aquisição de material médico-hospitalar (produtos químicos)	52202744/0001-92 06170280/0001-62 39032974/0001-92 00995371/0001-50
PE 85/2015	23005.000436/2015-49	Aquisição de medicamentos (controlados)	01402400/0001-96 07095969/0001-32 20918668/0001-20 17472278/0001-64 20489064/0001-05
PE 91/2015	23005.000439/2015-82	Aquisição de medicamentos	26921908/0002-02 37396017/0006-24 08676370/0001-55 10493969/0001-03 07095969/0001-32 14905502/0001-76 17472278/0001-64 11891664/0001-04 60665981/0009-75
PE 97/2015	23005.000457/2015-64	Aquisição de materiais médico-hospitalares (materiais laboratoriais)	00740696/0001-92 21340859/0001-10 13415600/0001-62 12051059/0001-98 11301724/0001-91 09593438/0001-03 09258809/0001-92 09100467/0001-88 08863966/0001-64 07913192/0001-76 07978528/0001-89

			05895525/0001-56 09593438/0001-03 05133297/0001-87 46962122/0003-21
PE 100/2015	23005.000443/2015-41	Aquisição de material médico-hospitalar (MMH)	12407590/0001-50 05586337/0001-46 07626776/0001-60 18224182/0001-40 92146505/0001-87 19507554/0001-08 74913278/0001-96 26853028/0001-65 24660664/0001-45
PE 03/2016	23005.002576/2015-51	Aquisição de medicamentos	44734671/0001-51 14905502/0001-76 05912018/0001-83 10656587/0001-45 08076127/0008-72 06073848/0001-27 37396017/0006-24
PE 08/2016	23005.002605/2015-85	Aquisição de medicamentos	44734671/0001-51 10493969/0001-03 21297758/0001-03
PE 13/2016	23005.001937/2015-42	Aquisição de material médico-hospitalar (material para hemodiálise)	07370983/0001-05
PE 15/2016	23005.000403/2015-07	Aquisição de material médico-hospitalar (material para diálise peritoneal)	01440590/0001-36
PE 16/2016	23005.002564/2015-27	Aquisição de medicamentos (medicamentos manipulados)	09428357/0001-40
PE 18/2016	23005.001868/2015-77	Aquisição de material médico-hospitalar (materiais descartáveis para SND)	17246459/0001-72 18729614/0001-74 19877178/0001-43

			06910908/0001-19 05291541/0001-30 12811487/0001-71 21559804/0001-03
PE 24/2016	23005.001884/2015-60	Aquisição de equipamento médico-hospitalar (infusor duas vias)	00740696/0001-92 05973242/0001-85 61418042/0001-31 12407590/0001-50 15527709/0001-17 02231948/0001-83
PE 37/2016	23005.000205/2016-16	Aquisição de material médico-hospitalar (dietas enterais)	14134724/0001-32 03726426/0001-15 04106730/0001-22 01107391/0001-00 05155405/0001-12 07642426/0001-98
PE 59/2016	23005.000130/2016-73	Aquisição de material médico-hospitalar (soluções parenterais de grande volume)	21297758/0001-03 49324221/0001-04 05155425/0001-93
PE 63/2016	23005.001936/2015-06	Aquisição de equipamento médico-hospitalar (aparelho de eletroencefalograma)	02800248/0001-62
PE 83/2016	23005.000227/2016-86	Aquisição de medicamentos	08676370/0001-55 16553940/0001-48

10. Em relação aos recursos do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários – REHUF, mencionados no item 6 acima, será realizada uma diligência ao Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD para que sejam esclarecidas as ações nas quais foram aplicados os R\$ 21.826.124,34 transferidos no período compreendido entre 2014 e 2016. Identificadas tais ações, será feita uma seleção de processos para que sejam incorporados à relação constante do item 9 acima. Para a obtenção das informações, será requerido ao HU/UFGD, o preenchimento da tabela abaixo:

Recursos do REHUF

Procedimento Licitatório (Modalidade/nº/ano)	Processo (nº)	Objeto	Contrato (nº, valor e empresa contratada – nome e CNPJ)

11. Quanto às eventuais falhas no atendimento às gestantes que teriam, possivelmente, acarretado a morte de 40 fetos, o Ministério Público Federal instaurou 04/2014. A par da iniciativa do parquet federal, dado o caráter nitidamente médico da ocorrência, seria de bom alvitre acionar o Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde para que, em obediência ao art. 74, inciso IV, da CF, realizasse

auditoria no Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD e fornecesse informações com o necessário rigor técnico ao Tribunal de Contas da União e à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados. Nessa fiscalização, o escopo poderia ser elástico com o objetivo de se averiguar por que motivos as metas de realização de cirurgias eletivas não estão sendo atendidas. Dessa forma, será proposta determinação ao Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde para que, no prazo de 45 dias, apresente ao Tribunal proposta de realização, no primeiro semestre de 2017, de auditoria no Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD com o objetivo de verificar as ocorrências de caráter médico constantes da Proposta de Fiscalização e Controle nº 57/2015, notadamente, a morte de 40 fetos e o não cumprimento das metas de cirurgias eletivas. Essa determinação será monitorada em processo específico a ser autuado pela Secex/MS, nos termos do art. 8º da Resolução/TCU 265, de 9/12/2016.

12. Por motivos de ordem operacional, aliado ao considerável volume de informação que será tratado no presente processo, será requerido ao Relator a prorrogação, por 90 dias, do prazo a que se refere o art. 15, inciso II, da Resolução/TCU 215, de 20/8/2008.

13. Em face do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo:

a) conhecer da presente solicitação com fundamento nos art. 38, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 232, inciso III, do Regimento Interno/TCU e art. 4º, I, “b” da Resolução TCU 215/2008;

b) prorrogar, por 90 dias, o prazo a que se refere o art. 15, inciso II, da Resolução/TCU 215, de 20/8/2008;

c) determinar ao Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde que, no prazo de 45 dias, apresente ao Tribunal proposta de realização, no primeiro semestre de 2017, de auditoria no Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD com o objetivo de verificar as ocorrências de caráter médico constantes da Proposta de Fiscalização e Controle nº 57/2015, notadamente, a morte de 40 fetos e o não cumprimento das metas de cirurgias eletivas;

(*) encaminhar, em anexo à notificação que vier a ser expedida pela Secex/MS, a documentação constante da peça 1.

d) determinar ao Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde que, no prazo de 15 dias após o término da fiscalização a que se refere a alínea anterior, remeta ao Tribunal de Contas da União o respectivo relatório;

e) determinar à Secex/MS que autue processo de monitoramento com o objetivo de aferir o efetivo cumprimento das determinações subscritas nas alíneas “c” e “d” acima;

f) realizar, desde já, com base na delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator, Bruno Dantas, exarada na Portaria-Min-BD 1, de 22/8/2014, diligências ao Ministério Público Federal/Procuradoria da República na Cidade de Dourados/MS, à Secretaria de Saúde do Município de Dourados/MS, à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD, na forma do art. 157 do RI/TCU:

f.1) Ministério Público Federal – Procuradoria da República na Cidade de Dourados/MS:

f.1.1.) remeter, **no prazo de 30 dias**, a contar do recebimento do expediente de diligência da Secex/MS, **se houver**, o Relatório final/conclusivo do Inquérito Civil nº 1.21.001.000718/2015-0, notadamente, no que refere à situação relativa à morte de 40 fetos supostamente decorrente de falhas no atendimento oferecido pelo Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD e, ainda, quanto às causas que acarretaram o não cumprimento de metas de realização de cirurgias eletivas,

f.2) Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul:

f.2.1) remeter, **no prazo de 30 dias**, a contar do recebimento do expediente de diligência da Secex/MS, as informações constantes da tabela abaixo (**apenas a coluna “Estado”**), de maneira a evidenciar os montantes transferidos nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 à Prefeitura Municipal de Dourados/MS no bojo do Contrato Administrativo nº 604/2014, instrumento esse que regulava os repasses daquela municipalidade ao Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD; e

Transferências Relativas ao Contrato Administrativo 604/2014 (Exercício de 2014)

Meses	Valores Transferidos (R\$)		
	União (R\$)	Estado (R\$)	Município

janeiro			
fevereiro			
março			
abril			
maio			
junho			
julho			
agosto			
setembro			
outubro			
novembro			
dezembro			
TOTAL			

Transferências Relativas ao Contrato Administrativo 604/2014 (Exercício de 2015)

Meses	Valores Transferidos (R\$)		
	União (R\$)	Estado (R\$)	Município
janeiro			
fevereiro			
março			
abril			
maio			
junho			
julho			
agosto			
setembro			
outubro			
novembro			
dezembro			
TOTAL			

Transferências Relativas ao Contrato Administrativo 604/2014 (Exercício de 2016)

Meses	Valores Transferidos (R\$)		
	União (R\$)	Estado (R\$)	Município
Janeiro			
fevereiro			
março			

abril			
maio			
junho			
julho			
agosto			
setembro			

f.2.2) informar, **no prazo de 30 dias**, contados a partir do recebimento da diligência da Secex/MS, se a vigência do contrato citado na alínea anterior expirou ou se o mesmo foi rescindido. Caso tenha ocorrido quaisquer das situações citadas anteriormente, qual o instrumento jurídico que substituiu o Contrato Administrativo 604/2014? Foram feitos repasses à Prefeitura Municipal de Dourados após término da vigência do Contrato Administrativo nº 604/2014 ou depois de sua rescisão? Em caso positivo, quais os valores transferidos?

f.3) Secretaria de Saúde do Município de Dourados/MS:

f.3.1) remeter, **no prazo de 30 dias**, a contar do recebimento do expediente de diligência da Secex/MS, as informações constantes da tabela abaixo, de maneira a evidenciar os montantes transferidos nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 ao Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD no bojo do Contrato Administrativo nº 604/2014, instrumento esse que regula(va) os repasses do município de Dourados/MS ao citado nosocômio

Transferências Relativas ao Contrato Administrativo 604/2014 (Exercício de 2014)

Meses	Valores Transferidos (R\$)		
	União (R\$)	Estado (R\$)	Município
janeiro			
fevereiro			
março			
abril			
maio			
junho			
julho			
agosto			
setembro			
outubro			
novembro			
dezembro			
TOTAL			

Transferências Relativas ao Contrato Administrativo 604/2014 (Exercício de 2015)

Meses	Valores Transferidos (R\$)		
	União (R\$)	Estado (R\$)	Município
janeiro			

fevereiro			
março			
abril			
maio			
junho			
julho			
agosto			
setembro			
outubro			
novembro			
dezembro			
TOTAL			

Transferências Relativas ao Contrato Administrativo 604/2014 (Exercício de 2016)

Meses	Valores Transferidos (R\$)		
	União (R\$)	Estado (R\$)	Município
janeiro			
fevereiro			
março			
abril			
maio			
junho			
julho			
agosto			
TOTAL			

f.3.2) informar, **no prazo de 30 dias**, contados a partir do recebimento da diligência da Secex/MS, se o Contrato Administrativo nº 604/2014 ainda está em vigor ou se o mesmo foi rescindido. Caso o mencionado ajuste não esteja sob vigência, qual o instrumento jurídico que o substituiu? Foram feitos repasses ao HU/UFGD após a vigência do Contrato Administrativo nº 604/2014? Em caso positivo, quais os valores transferidos, discriminados por fonte (federal, estadual e municipal)?

f.4) Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD:

f.4.1) encaminhar, **no prazo de 30 dias**, contados a partir do recebimento do expediente de diligência da Secex/MS, cópia integral, **em meio eletrônico**, dos processos licitatórios e de dispensa abaixo relacionados, acompanhados de todos os documentos fiscais emitidos pelos fornecedores e respectivas ordens de pagamento emitidas pelo HU/UFGD;

Modalidade/Nº/Ano	Processo (nº)	Objeto	Fornecedor (es)
2014DI00082	23005.00082/2014-51	Aquisição de material médico-hospitalar	67630541/0001-74

		(cateter duplo lumem)	
2014DI00103	23005.000103/2014-39	Aquisição de material médico-hospitalar (equipos macrogotas para bomba de infusão parenteral)	10855398/0001-00
2015DI00012	23005.000369/2015-62	Aquisição de material médico-hospitalar (itens para terapia renal substitutiva)	01440590/0001-36 14229337/0001-80
2015DI00013	23005.000077/2015-20	Aquisição de medicamentos	43940618/0001-44 00656468/0001-39 67729178/0004-91 13507016/0001-37 01640262/0001-83 03233805/0001-73 02816696/0001-54 05155425/0001-93 44734671/0001-51 12837408/0001-00 26921908/0001-21 15439366/0001-39 00192190/0001-96 02460736/0001-78 10749915/0001-58 13759813/0001-01
2015DI00023	23005.001846/2015-15	Aquisição de material médico-hospitalar (soluções parenterais de grande volume)	00085822/0001-12 67729178/0004-91 01571702/0001-98
2016DI00001	23005.002606/2015-20	Aquisição de medicamentos	15224444/0001-88 44734671/0001-51 73679623/0001-06 94894169/0001-86 12837408/0001-00 01640262/0001-83
2016DI000013	23005.000217/2016-41	Aquisição de medicamentos	10461807/0001-85 04238160/0001-24 67729178/0004-91

			13507016/0001-37 44734671/0001-51 00656468/0001-39 06073848/0001-27
2016DI000020	23005.001443/2016-49	Aquisição de material médico-hospitalar (imunoglobulina humana)	07207572/0001-95
PE 1/2014	23005.000734/201-77	Aquisição de materiais médico-hospitalares	02881877/0001-64 10556456/0001-96 52202744/0001-92 09002707/0001-01 10914140/0001-29 12420164/0003-19 11877124/0001-76 61595732/0001-66 10938962/0001-40 26853028/0001-65 11101480/0001-01 01542451/0001-13
PE 4/2014	23005.000765/2013-28	Contratação de locação de equipamentos laboratoriais	56998701/0016-00 00970175/0001-21 00970175/0001-21 67605212/0001-73
PE 7/2014	23005.002534/2014-30	Aquisição de medicamentos	05782733/0001-49 12873031/0001-36 11896538/0001-42 09660958/0001-83 26921908/0001-21 60665981/0005-41 00203590/0001-50 44734671/0001-51 05777772/0001-58 16970999/0001-31 08076127/0006-00 02460736/0001-78

			78082724/0001-19 49475833/0001-06 06629745/0001-09 00280854/0001-79 09660958/0001-83 37396017/0006-24
PE 26/2014	23005.000692/2013-74	Aquisição de exames para atender pacientes do HU/UFGD	11601227/0001-09 19378769/0001-76
PE 40/2014	23005.000090/2014-06	Locação de equipamentos para laboratório	67692087/0001-86 47334701/0001-20
PE 45/2014	23005.003406/2014-11	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (cardioversor, carrinho de emergência e foco cirúrgico)	22283196/0001-01 10354313/0001-00 95433397/0001-11 09251627/0001-90
PE 56/2014	23005.000949/2014-79	Locação de equipamentos para laboratório	00970175/0001-21
PE 58/2014	23005.002501/2014-90	Aquisição de equipamento médico-hospitalar (equipos)	31673254/0001-72
PE 66/2014	23005.000920/2014-97	Aquisição de medicamentos	07173013/0001-01 06696359/0001-21 14905502/0001-76 05777772/0001-58 16970999/0001-31 44734671/0001-51 00085822/0001-12 26921908/0001-21 00656468/0001-39
PE 86/2014	23005.00978/2014-31	Aquisição de materiais médico-hospitalares	58426628/0001-33
PE 107/2014	23005.002526/2014-93	Aquisição de materiais médico-hospitalares	49324221/0001-04
PE 01/2015	23005.000976/2014-41	Aquisição de gases medicinais	00671994/0001-78 67423152/0001-78

			00331788/0069-07
PE 02/2015	23005.000412/2015-90	Aquisição de medicamentos	36325157/0002-15 68949239/0005-70 00280854/0001-79 26921908/0002-02 21681325/0001-57 05777772/0001-58 26921908/0002-02 08676370/0001-55 11462531/0001-12 49324221/0001-04 11226885/0001-68 00656468/0001-39 10749915/0001-58
PE 09/2015	23005.002535/2014-84	Aquisição de material médico-hospitalar (oxímetros portáteis)	11405384/0001-49
PE 12/2015	23005.003400/2014-36	Aquisição de material médico-hospitalar (insumos para os capnógrafos de aparelho de anestesia)	24660664/0001-45
PE 15/2015	23005.000052/2015-26	Aquisição de medicamentos	08713922/0001-58 26921908/0002-02 10493969/0001-03 05439635/0004-56 49324221/0001-04 05439635/0004-56 44734671/0001-51 60665981/0009-75
PE 28/2015	23005.002567/2015-61	Aquisição de medicamentos	20918668/0001-20 14310834/0001-08 06628333/0001-46 02460736/0001-78 10493969/0001-03 36325157/0002-15 07847837/0001-10 16970999/0001-31

PE 30/2015	23005.000954/2014-81	Aquisição de material médico-hospitalar	07626776/0001-60 11352270/0001-88 02460736/0001-78 21681325/0001-57 07847837/0001-10 44734671/0001-51 06628333/0001-46 14310834/0001-08 07642426/0001-98 36325157/0002-15
PE 33/2015	23005.000051/2015-81	Aquisição de medicamentos e produtos oftálmicos	20918668/0001-20 00192190/0001-96 44734671/0001-51 11896538/0001-42 06628333/0001-46
PE 55/2015	23005.000453/2015-86	Aquisição de material médico-hospitalar (produtos químicos)	52202744/0001-92 06170280/0001-62 39032974/0001-92 00995371/0001-50
PE 85/2015	23005.000436/2015-49	Aquisição de medicamentos (controlados)	01402400/0001-96 07095969/0001-32 20918668/0001-20 17472278/0001-64 20489064/0001-05
PE 91/2015	23005.000439/2015-82	Aquisição de medicamentos	26921908/0002-02 37396017/0006-24 08676370/0001-55 10493969/0001-03 07095969/0001-32 14905502/0001-76 17472278/0001-64 11891664/0001-04 60665981/0009-75
PE 97/2015	23005.000457/2015-64	Aquisição de materiais médico-hospitalares (materiais laboratoriais)	00740696/0001-92 21340859/0001-10

			13415600/0001-62 12051059/0001-98 11301724/0001-91 09593438/0001-03 09258809/0001-92 09100467/0001-88 08863966/0001-64 07913192/0001-76 07978528/0001-89 05895525/0001-56 09593438/0001-03 05133297/0001-87 46962122/0003-21
PE 100/2015	23005.000443/2015-41	Aquisição de material médico-hospitalar (MMH)	12407590/0001-50 05586337/0001-46 07626776/0001-60 18224182/0001-40 92146505/0001-87 19507554/0001-08 74913278/0001-96 26853028/0001-65 24660664/0001-45
PE 03/2016	23005.002576/2015-51	Aquisição de medicamentos	44734671/0001-51 14905502/0001-76 05912018/0001-83 10656587/0001-45 08076127/0008-72 06073848/0001-27 37396017/0006-24
PE 08/2016	23005.002605/2015-85	Aquisição de medicamentos	44734671/0001-51 10493969/0001-03 21297758/0001-03
PE 13/2016	23005.001937/2015-42	Aquisição de material médico-hospitalar (material para hemodiálise)	07370983/0001-05

PE 15/2016	23005.000403/2015-07	Aquisição de material médico-hospitalar (material para diálise peritoneal)	01440590/0001-36
PE 16/2016	23005.002564/2015-27	Aquisição de medicamentos (medicamentos manipulados)	09428357/0001-40
PE 18/2016	23005.001868/2015-77	Aquisição de material médico-hospitalar (materiais descartáveis para SND)	17246459/0001-72 18729614/0001-74 19877178/0001-43 06910908/0001-19 05291541/0001-30 12811487/0001-71 21559804/0001-03
PE 24/2016	23005.001884/2015-60	Aquisição de equipamento médico-hospitalar (infusor duas vias)	00740696/0001-92 05973242/0001-85 61418042/0001-31 12407590/0001-50 15527709/0001-17 02231948/0001-83
PE 37/2016	23005.000205/2016-16	Aquisição de material médico-hospitalar (dietas enterais)	14134724/0001-32 03726426/0001-15 04106730/0001-22 01107391/0001-00 05155405/0001-12 07642426/0001-98
PE 59/2016	23005.000130/2016-73	Aquisição de material médico-hospitalar (soluções parenterais de grande volume)	21297758/0001-03 49324221/0001-04 05155425/0001-93
PE 63/2016	23005.001936/2015-06	Aquisição de equipamento médico-hospitalar (aparelho de eletroencefalograma)	02800248/0001-62
PE 83/2016	23005.000227/2016-86	Aquisição de medicamentos	08676370/0001-55 16553940/0001-48

f.4.2) encaminhar, **no prazo de 30 dias**, contados a partir do recebimento do expediente de diligência da Secex/MS, as informações constantes da planilha abaixo, de modo a identificar de que forma foram empregados os recursos transferidos no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários – REHUF no período compreendido entre 2014 e 2016;

Recursos do REHUF

Procedimento Licitatório (Modalidade/nº/ano)	Processo Administrativo (nº)	Objeto	Contrato (nº e valor e empresa contratada – nome e CNPJ)

f.4.3) encaminhar, **no prazo de 30 dias**, contados a partir do recebimento do expediente de diligência da Secex/MS, as informações constantes da planilha abaixo, de modo a explicitar o número de processos administrativos instaurados em decorrência de inexecução contratual (não entrega de bens ou serviços ou falha na entrega). Favor restringir-se aos processos referentes às aquisições de medicamentos e de materiais/equipamentos médico-hospitalares (inclusive gases medicinais); e

Processo Administrativo (nº)	Processo Licitatório a que se refere o Processo Administrativo constante da Primeira Coluna (nº)	Fornecedor(es) Inadimplentes (nome e CNPJ)	Estágio em que se encontra o Processo Administrativo (trâmite)

f.4.4.) encaminhar, **no prazo de 30 dias**, contados a partir do recebimento do expediente de diligência da Secex/MS, a relação de eventuais processos judiciais movidos por fornecedores de medicamentos e de materiais/equipamentos médico-hospitalares em decorrência da falta e/ou atraso de pagamento por parte do Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD.

Processo Judicial (nº)	Vara Federal de Tramitação	Polo Ativo (nome e CNPJ)	Estágio em que se encontra o Processo Judicial (trâmite)

É o relatório.

VOTO

Trata-se de solicitação da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados de que sejam fiscalizados os recursos federais repassados ao Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados HU/UFGD entre 2013 e junho de 2016 e seja elucidada a causa da morte de 40 fetos, no ano de 2015, por possíveis falhas no atendimento.

2. Em primeira instrução, a Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul-Secex/MS propôs: (i) conhecer da solicitação; (ii) prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para seu atendimento; (iii) determinar ao Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – Denasus a apresentação ao Tribunal de proposta de realização, no primeiro semestre de 2017, de auditoria no Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/UFGD com o objetivo de verificar as ocorrências de caráter médico constantes da Proposta de Fiscalização e Controle 57/2015, notadamente a morte de 40 fetos e o não cumprimento das metas de cirurgias eletivas, remetendo o resultado do trabalho ao TCU; (iv) diligenciar junto à Procuradoria da República na cidade de Dourados/MS para obter o relatório final do Inquérito Civil 1.21.001.000718/2015-0, referente à morte de 40 fetos em razão de falhas no HU/UFGD e às causas do não cumprimento de metas de realização de cirurgias eletivas; (v) diligenciar junto à Secretaria de Saúde do Estado de MS e a Secretaria de Saúde do Município de Dourados/MS para que informem os montantes transferidos em 2014, 2015 e 2016 à Prefeitura de Dourados/MS e ao HU/UFGD, respectivamente, no bojo do Contrato Administrativo 604/2014, firmado com o referido hospital; (vi) diligenciar junto ao HU/UFGD para que encaminhe: (a) cópia integral, em meio eletrônico, dos processos licitatórios e de dispensa, acompanhados de todos os documentos fiscais emitidos pelos fornecedores e respectivas ordens de pagamento; (b) informações, em forma de planilha, com indicação de processo licitatório, processos administrativos, objeto e contrato em que foram empregados os recursos transferidos no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários no período de 2014 a 2016; (c) informações, em forma de planilha, com indicação de número de processos administrativos instaurados em decorrência de inexecução contratual, processo licitatório a que se referem, fornecedor inadimplente, estágios em que se encontram os processos administrativos, restritivamente às aquisições de medicamentos e de materiais médico-hospitalares; e (d) relação de processos judiciais movidos por fornecedores de medicamentos e de materiais/equipamentos médico-hospitalares em decorrência da falta e/ou atraso de pagamento pelo HU/UFGD.

3. Em razão de delegação de competência, a Secex/MS efetuou todas as diligências e, posteriormente, remeteu o processo a este gabinete para que fossem avaliadas as propostas e convalidadas as diligências.

4. Passo a examinar as propostas alvitradas.

5. Inicialmente, observo que a Secex/MS decidiu atender a solicitação em exame via diligência, sem esclarecer os motivos que a levaram a propor tal medida.

6. Acolho e ratifico as diligências realizadas junto às Secretarias Municipal e Estadual de Saúde e ao Ministério Público Federal, pois que pertinentes porquanto implicam informações simples e de fácil resposta.

7. No que toca às promovidas ao hospital universitário, pondero o que segue.

8. Segundo a unidade técnica, para avaliar a aplicação dos recursos federais pretende-se analisar os procedimentos licitatórios ligados diretamente à atividade-fim do HU/UFGD realizados em 2014, 2015 e 2016 (aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, exames, equipamentos médico-hospitalares e de gases medicinais). A escolha dos processos teria sido definida levando em conta os critérios de materialidade, relevância e risco, a partir de pesquisa realizada no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi (UG 150248/GESTÃO 26350).

9. Esses critérios não foram descritos, e a relação de processos licitatórios e de dispensa de licitação apresentada pela Secex/MS envolve mais de 200 procedimentos, em que são solicitadas cópias integral e em meio eletrônico. Parece-me inviável exigir que uma entidade encaminhe tamanho volume de informação se não a tiver produzido de forma eletrônica.
10. Na verdade, verifiquei que a comissão solicitante pediu ao TCU que utilizasse “(...) os métodos que entender pertinentes para examinar, ainda que por amostragem, de acordo com critérios de risco e materialidade, a regularidade na aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal para o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) desde 2013 até a presente data” (p.6/7, peça 1).
11. Não foram explicitados os critérios de risco e materialidade eleitos para definição da amostra, que envolveu quantidade significativa de processos licitatórios. Tais parâmetros devem estar consignados no trabalho a ser desenvolvido.
12. Na forma proposta, considero inviável a execução dos trabalhos. Refleti, inclusive, sobre a possível dificuldade que tal solicitação poderia acarretar na rotina de entidade já tão sobrecarregada como essa, que envolve saúde pública, caso esses processos já não estivessem em meio eletrônico. Contudo, em contato telefônico com meu gabinete, a Secex/MS informou já haver recebido um arquivo eletrônico do HU/UFGD com resposta à diligência.
13. Nesses termos, a informação enviada há que ser analisada, e entendo que, desde já, devem ser estabelecidos explicitamente critérios para exame da documentação e, caso falem dados, colhidos *in loco* pela Secex/MS os elementos necessários para finalização dos trabalhos. Devem ser anexadas a este processo apenas informações que sirvam como comprovação dos achados a serem descritos no relatório; os demais documentos devem ser arquivados naquela secretaria.
14. A matéria em lide tem materialidade, porquanto a instrução apurou que foram repassados pela União, entre 2014 e 2016, R\$ 45.373.100,00. Também é relevante, pois trata de assunto altamente sensível – a saúde pública –, e apresenta riscos, já que notícias da imprensa denunciavam problemas no atendimento e falta de materiais e medicamentos; logo se justifica inspeção na unidade para atendimento do pleito.
15. Quanto à determinação ao Denasus para realizar auditoria acerca das causas das mortes na maternidade do hospital, verifiquei que o Ministério Público Federal já efetuara solicitação nesse sentido, devendo este Tribunal demandar àquele departamento cópia do trabalho realizado.
16. No que se refere às causas de cancelamento de cirurgias eletivas, entendo que o próprio Tribunal pode apurá-las, *in loco* ou em contato com o hospital.
17. Nesses termos, cabe prorrogação de prazo para atendimento desta solicitação, no intuito de que possam ser ultimados os procedimentos necessários à remessa do relatório ao colegiado interessado.

Posto isso, acompanho, em parte, as propostas da Secex/MS e voto por que o Tribunal adote a deliberação que submeto a sua consideração.

TCU, Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2016.

ANA ARRAES
Relatora